



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/82

DATA: 1º de julho de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à FUNDABEM - Fundação Católica do Bem Estar do Menor de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento como Subvenção Social à FUNDABEM - Fundação Católica do Bem Estar do Menor, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa que importa o artigo primeiro será suportada pela dotação 3.2.3.1 - Subvenção Social do orçamento próprio da Câmara Municipal - 0101.01010012 - Atividades Legislativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1982.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL